



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXV - Edição 6355 - Segunda-feira, 5 de Outubro de 2020.

**Divulgação:** Segunda-feira, 5 de Outubro de 2020. **Publicação:** Terça-feira, 6 de Outubro de 2020.

## Executivo - DOCUMENTOS OFICIAIS

### Documentos Oficiais

**Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre**

**Protocolo: 301621**

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA 006/2020 PREVIMPA PROCESSO 20.13.000004358-0**

Estabelece compromissos do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Porto Alegre - PREVIMPA, em relação ao Plano de Ação de Capacitação do Programa Pró-Gestão, o qual está contido num conjunto maior de condicionalidades, que uma vez atingidas, propiciarão ao Departamento credenciar-se junto ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF, nº 577/2017).

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de planejar a realização de capacitações, com vistas ao atingimento das condicionalidades relativas aos diferentes níveis do Plano de Ação de Capacitação do Programa Pró-Gestão;

Considerando a política de qualificação técnica dos servidores, através do aprimoramento profissional disposto no Decreto nº 16.272, de 08 de abril de 2009;

Considerando o Fundo de Reparcelamento e Aperfeiçoamento Previdenciário – FRAP, que se destina a aparelhar, modernizar e apoiar, em caráter supletivo, os programas de trabalho desenvolvidos ou coordenados pelo Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre (PREVIMPA), de forma a propiciar a qualificação e o aperfeiçoamento profissional de servidores e conselheiros;

Considerando a adoção pelo PREVIMPA de uma matriz de desenvolvimento de recursos humanos, pela qual eventos de capacitação serão ofertados aos servidores de acordo com planos individuais de desenvolvimento,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Promover Formação Básica em RPPS para cada um dos servidores, dirigentes e conselheiros do Departamento, que consistirá em cursos, promovidos e executados por servidores de diferentes áreas do PREVIMPA, contemplando os seguintes temas:

- I – Ativos Previdenciários e COMPREV (Compensação Previdenciária);
- II – Passivos Previdenciários (gestão atuarial, ações de cadastro, pagamento e controle);
- III – Noções básicas de Investimentos;
- IV – Regras de Aposentadoria;
- V – Benefícios, beneficiários e cadastro previdenciário.

**Art. 2º** Promover Treinamento dos servidores que atuam na área de concessão de benefícios.

§ 1º Para o treinamento mencionado no caput deste artigo concorrerão não apenas os servidores lotados nas áreas de concessão, como também aqueles vinculados às áreas que com as primeiras mantêm interfaces.

§ 2º Os eventos de formação aludidos no parágrafo 1º ocorrerão, pelo menos, anualmente, contemplando novos servidores que, eventualmente, venham a se incorporar às áreas de concessão e àquelas que com as mesmas mantêm interface.

**Art. 3º** Em cada evento de treinamento serão abordadas, prioritariamente, alterações legais com repercussão na concessão de benefícios, além de novos entendimentos consolidados com base na legislação previdenciária, alterações nos sistemas informatizados empregados nas rotinas de concessão e suas funcionalidades, interfaces entre as unidades de concessão e áreas afins, e estudos de caso.

**Art. 4º** Realizar treinamento para os servidores que atuam na área de investimentos, contendo, pelo menos, os seguintes temas:

I – Sistema Financeiro;

II – Mercado Financeiro e de capitais;

III – Fundos de Investimento.

**Art. 5º** Promover capacitação destinada aos conselheiros do PREVIMPA, membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

**Parágrafo único.** A Direção do Departamento diligenciará no sentido de que seja formulado normativo municipal pelo qual a frequência a eventos de formação se constitua em pré-requisito para que servidores efetivos do Município de Porto Alegre se credenciem ao cargo de conselheiros dos aludidos colegiados.

**Art. 6º** Facultar à Direção do PREVIMPA a execução de eventos e turmas de formação mediante convênios com entidades, públicas ou privadas, detentoras de notório saber na área Previdenciária Social.

**Art. 7º** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 02 de outubro de 2020.

**DANIELA SILVEIRA MACHADO**, Diretora-Geral do PREVIMPA - em exercício.



[Edição Completa](#)



Imprimir